



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000

E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br

Fone: (42) 3637-1202



A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação dos demais Vereadores desta Casa de Leis o seguinte:

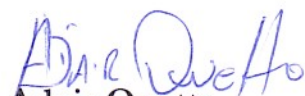
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02/2026

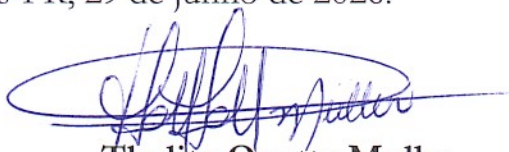
EMENTA: Dispõe sobre autorização de Licença ao Prefeito Municipal para afastamento de seu cargo, com fundamento nos artigos. 68, III, 29, XIV da Lei Orgânica Municipal e artigo 74, inciso IX e X do Regimento Interno.

Art. 1º Fica concedida Licença, na forma dos artigos 68, III, 29, XIV da Lei Orgânica Municipal e artigo 74, inciso IX e X do Regimento Interno., ao Sr. Fábio Roberto dos Santos, Prefeito Municipal, no período compreendido entre 06 de julho de 2026 à 04 de agosto de 2026.

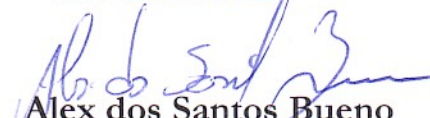
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Laranjeiras-PR, 29 de junho de 2026.


Adair Onetta
Presidente


Thalita Onetta Muller
Vice-Presidente


Joir Borges
1º Secretário


Alex dos Santos Bueno
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000

E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br

Fone: (42) 3637-1202



JUSTIFICATIVA

O projeto em questão visa autorizar ao Prefeito Municipal concessão de Licença, conforme solicitação formalizada na Câmara Municipal através do Ofício nº 163/2026, protocolado em 26 de junho de 2026. O presente pedido encontra amparo no art. 54, inciso V da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõe:

"Art. 54 - A Câmara compete, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

(...)

V - conceder licença ao Prefeito, por necessidade de serviço, a ausentar-se do Município por mais de quinze dias ou do País por algum tempo;"

Portanto, a Licença do Prefeito Municipal é possível, desde que previamente autorizada pelo Plenário desta Casa de Leis.

Além do mais, conforme o art. 74, inciso IX e X do Regimento Interno, prevê que a Câmara Municipal é o órgão competente a conceder licença ao Prefeito Municipal:

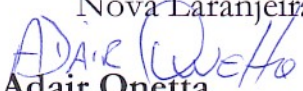
Art. 74 — Competência privativa da Câmara Municipal

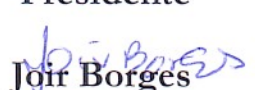
Inciso IX — conceder licença ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores para afastamento temporário do cargo.

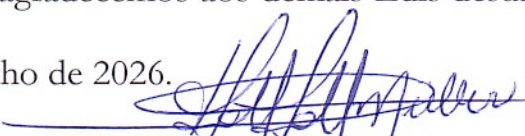
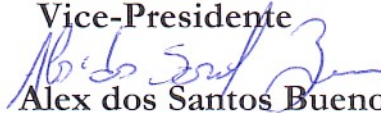
Inciso X — autorizar o Prefeito a se ausentar do Município, na forma da Lei Orgânica; e, na redação atualizada, autorizar Prefeito e Vice-Prefeito, **mediante Decreto Legislativo**, a se ausentarem do país quando a ausência exceder 15 dias.

Contando pela aprovação deste projeto, agradecemos aos demais Edis desta Casa Legislativa.

Nova Laranjeiras-PR, 29 de junho de 2026.


Adair Onetta
Presidente


Joir Borges
1º Secretário


Thalita Onetta Muller
Vice-Presidente

Alex dos Santos Bueno
2º Secretário



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

Ofício nº 163/2026/GAB

Nova Laranjeiras, 26 de junho de 2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ADAIR ONETTA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
NOVA LARANJEIRAS/PR

REQUERIMENTO PARA LICENÇA

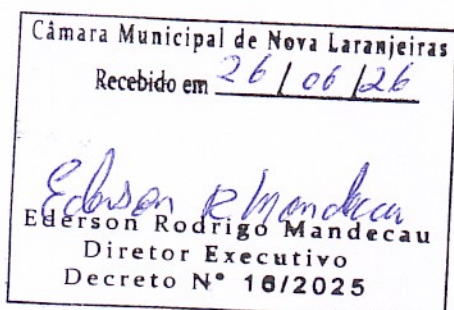
Senhor Presidente e nobres Vereadores:

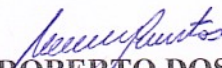
Venho através desta solicitar a esta Colenda Câmara Municipal de Vereadores, nos termos do artigo 68, III, combinado com o artigo 29, XIV, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, licença pelo prazo de 30 (trinta) dias, entre os dias 06 de julho de 2026 à 04 de agosto de 2026.

Considerando a proximidade da data de início do afastamento pretendido, requer-se, ainda, que o presente pedido seja apreciado e deliberado em **regime de urgência**, a fim de viabilizar a adoção das providências administrativas necessárias em tempo hábil.

Nestes termos, pede deferimento.

Nova Laranjeiras – PR, em 26 de junho de 2026.




FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal